



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N. 17/2016
PROCESSO N. 23747.015793.2016-17
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N. 02/2015

CONTRATO Nº 017/2016 DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA E A EMPRESA CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - ME.

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – CAMPUS ALTA FLORESTA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0015-56, com sede provisória na Rua A, nº 198, Setor A, Centro, no Município de Alta Floresta/MT CEP: 78.580-000, neste ato representado pelo seu Diretor-geral, Sr. JULIO CÉSAR DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.713.653 SSP/GO, e CPF nº 840.290.991-49, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designado através da Portaria nº 985 de 02 de Junho de 2014, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.957.510/0001-38, estabelecida na cidade de Belo Horizonte, na Av. Cristiano Machado, 7733, Bairro Dona Clara, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. EDUARDO WANTUIL OLIVEIRA ANDRADE, CPF nº 036.340.406-61, RG nº MG-6.085.268-SSP/MG, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23747.015793.2016-17 do IFMT/ALF, resolvem celebrar o presente Contrato de AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, que será regido pela Lei n. 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes e também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto aquisição de mobiliário para atender ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Alta Floresta, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico – SRP n. 02/2015, e as quantidades abaixo especificadas:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
102	Unid.	6	Quadro vidro II 1200x3000 mm	R\$ 1.379,99	R\$ 8.279,94

PARÁGRAFO ÚNICO

A entrega dos produtos obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como o Edital do Pregão Eletrônico – SRP n. 02/2015, o Termo de Referência, anexo I do edital, a Proposta de Preços, a Ata de Registro de Preços e documentos que a acompanham firmados pela CONTRATADA, estando todos vinculados entre si.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os equipamentos propostos deverão possuir garantia do Fabricante de **5 (cinco) anos** a partir do recebimento dos materiais, contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem/instalação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para os itens descritos abaixo, o Termo de Garantia será de no **mínimo 2 (dois) anos** contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem/instalação, a partir do recebimento definitivo:

- Grupo 4: itens: 55, 56, 57, 58 e 59;
- Grupo 5: itens: 68, 69, 70 e 71;
- Grupo 7: itens: 78,80 e 81;
- Grupo 8: itens: 79 a 92;
- Grupo 12: itens: 117 e 118.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na vigência da garantia, o Contratado deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO

O Contratado ficará obrigado a efetuar o atendimento aos chamados para prestação de assistência técnica no prazo máximo de 5 dias úteis do recebimento da comunicação para a Reitoria, Campus Cuiabá e Bela Vista e de 5 dias úteis para os demais *campi*, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO

O Contratado deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório de visita contendo a data do recebimento da solicitação, a identificação do defeito constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência.

PARÁGRAFO SEXTO

A execução dos serviços de assistência técnica poderá ser efetuada por terceiro qualificado como assistência técnica autorizada do fabricante.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A assistência técnica deverá ser prestada pela própria fabricante ou por terceiro qualificado como assistência técnica do fabricante, em sua sede ou filiais ou nos locais das entregas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

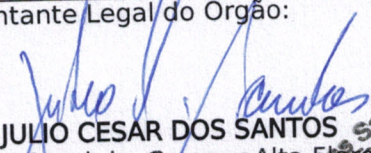
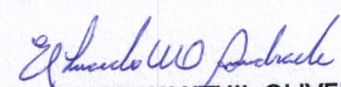
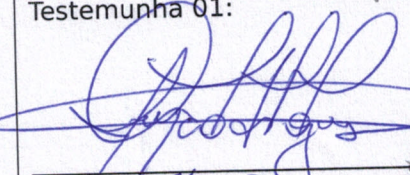

Incumbirá a CONTRATANTE de providenciar a publicação do extrato deste Contrato no D.O.U. que é condição indispensável para sua eficácia, que será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal em Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três vias de igual teor e forma, assinados pelas partes.

Alta Floresta/MT, 26 de outubro de 2016.

<p>Representante Legal do Órgão:</p> <p> JULIO CESAR DOS SANTOS Diretor Geral do Campus Alta Floresta Ordenador de Despesas CPF: 840.290.991-46 RG: 3.713.653-4</p> <p><i>Julio Cesar dos Santos Diretor Geral do Campus Alta Floresta IFMT - Campus Alta Floresta Portaria nº 9385, de 02/06/2014</i></p>	<p>Representante Legal da Empresa:</p> <p> EDUARDO WANTUIL OLIVEIRA ANDRADE Representante Legal Criarte Industria e Comercio de Esquadrias Ltda. - ME CPF: 036.340.406-61 RG: MG-6.085.268-SSP/MG</p>
<p>Testemunha 01:</p> <p> RG: 9163341-2 CPF: 027.121.241-7</p> <p><i>Fabiano Galvão dos Santos Rodrigues Econômista IFMT - Campus Alta Floresta Matrícula SIAPE nº 20139956</i></p>	<p>Testemunha 02:</p> <p> RG: 1526631-4 SSP/MT CPF: 005.253.121-02</p> <p><i>Estelene do Nascimento Chefe Dept. Administração e Planejamento IFMT - Campus Alta Floresta Matrícula N.º 502 de 19/03/2015</i></p>